

J.W. Ullmann

# Lei nº 102/67

Dispõe sobre o assunto de vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

Simão Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna que a Câmara Municipal votou e em sanção no a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna abaixo discriminados e constantes da Lei nº 87/66 de 15 Junho de 1966; e Tabela anexa à mesma Lei passarão a ser os seguintes:

Secretário Geral e Contador	R\$ 121,50
Tesoureiro	R\$ 121,50
Fiscal Geral	R\$ 121,50
Escriturário	R\$ 82,50
Professores Jornalistas	R\$ 100,00
Professores Regionalistas e Titulados	R\$ 82,50
Bibliotecária	R\$ 82,50
Seladora	R\$ 82,50

Art. 2º - Servirá de recurso para atendimento do aumento previsto no artigo anterior e Tabela de vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna a qual faz parte integrante desta Lei o possível excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1968, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 30 de Dezembro de 1967

Simão Willmann

Simão Willmann  
Prefeito Municipal

Publicada por meio da Lei nesta Secretaria  
desta Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 30 de Dezembro de 1967

Diomício Willmann

Secretário Geral

Tabela Anexa a Lei nº 102/67 que dispõe sobre o aumento de vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

Padrões	Vencimentos
A.	R\$ 82,50
B.	R\$ 82,50
C.	R\$ 82,50
D.	R\$ 82,50
E.	R\$ 82,50
F.	R\$ 82,50
G.	R\$ 93,50
H.	R\$ 100,00
I.	R\$ 106,50
J.	R\$ 121,50
K.	R\$ 137,50
L.	R\$ 156,00

m. . . . .	R. 168,50
Cargos	Padrões
Secretário Geral e Contador	I.
Tesoureiro	II.
Fiscal Geral	III.
Escriturário	IV.
Professores Normalistas	V.
Professores Regionalistas ou Titulados	VI.
Professores não Titulados	VII.
Bibliotecária	VIII.
Zeladora	IX.

Para efeitos desta Lei, fica inclusa na Presente Tabela o 13º Salário a todo o pessoal da Prefeitura Municipal. A Presente Tabela entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;  
em 30 de Dezembro de 1967.

W. Lillmann  
Timão Willemann  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretária desta Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 30 de Dezembro de 1967.

W. Lillmann  
Dionísio Willemann  
Secretário Geral